PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 554/2009.

INCLUI PROJETO NO PPA - 2006/2009 NO EXERCICIO DE 2009.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PLANO PLURIANUAL 2006/2009 o seguinte projeto:

PROJETO – Aquisição de Terreno para Expansão do Distrito Industrial AÇÃO - Aquisição de Imóvel

OBJETIVO – Melhoria na qualidade de vida da população.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 06 de Julho de 2009.

Antônio Vaz de Melo Prefeito Municipal

Publicado em 06/07/09 por 30 dias, no Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, conforme estabelecido em

Lei Municipal N° 235/97 de 23/10/1997

Euncionário (a) Responsável - Matricula